



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2351/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede o direito de uso de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam cedidos os direitos de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por igual período, a partir da sanção da Lei, 10 (dez) terrenos medindo cada um 22,04m², totalizando 88,16 m², localizados no terreno ao Sul do prédio da TELEMAR, ao Leste e ao Norte com a Rua Comendador José Gomes e ao Oeste com a conclusão da Rua João Pereira da Silva.

Art. 2º - Os beneficiários JOSÉ ADRIANO DE MACEDO (QUIOSQUE 1), ISRAEL DA SILVA (QUIOSQUE 2), EDINALVA DE SOUZA ARAÚJO (QUIOSQUE 3) e JOÃO RICARDO DOS SANTOS (QUIOSQUE 4), conforme croqui anexo, obrigam-se a construir quiosques padronizados e aprovados pela Administração Pública e com respeito ao meio ambiente.

Art. 3º – O Poder Executivo definirá através de Decreto as normas de uso e ocupação dos referidos quiosques.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 20 de outubro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal